



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Diretor do Instituto de Previdência de Brazópolis-BRAZPREV o Documento de Formalização da Demanda – DFD para aquisição de papel sulfite.

ÓRGÃO: Instituto de Previdência Municipal de Brazópolis - BRAZPREV

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): DIRETORIA GERAL

Responsável pela Demanda: **Diretor Presidente**

Junior Donizeti Dias
Matrícula: 427-6

E-mail: brazprev@yahoo.com

Telefone: (35) 3641-1018

1. Objeto: Aquisição de papel sulfite A4 para atender as demandas do Instituto de Previdência dos Servidores de Brazópolis – BRAZPREV.

3. Quantidade de bens adquiridos

Para atender a demanda estima-se o consumo de papel sulfite A4, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	20	Pacote	Papel sulfite branco tamanho A4 210 mm x 297 mm, 75 g/m2, pacote com 500 Folhas	28,69

4. Justificativa da necessidade da aquisição de material de consumo, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

4.1. Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de papel sulfite A4 para o uso do Instituto Brazprev, visando atender à demanda dos servidores, com a finalidade de uso comum de todos.

O material a ser adquirido e apresentado na planilha acima (item 3) têm como base o levantamento de demandas por parte da diretoria, além dessas finalidades específicas. A aquisição é de grande importância para o aumento na eficiência e qualidade dos processos e atividades realizadas pelo Instituto.

4.2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se justifica tendo em vista ser indispensável para o desempenho das atividades diárias, especialmente administrativas, realizadas nesta autarquia, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória as servidores ativos e inativos e pensionistas do Instituto. Ademais, a aquisição é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pelas equipes, tais como: elaboração, envio e monitoramento de relatórios, ofícios, circulares, contratos de consignados, censo previdenciário, etc.,.

4.3. Valor Estimado e Origem do Recurso

Estimou-se a quantidade de papel sulfite A4 com base no levantamento de demandas por parte da diretoria do Instituto BRAZPREV, refletindo nas demandas das atividades a serem executadas diariamente pelo Instituto.

4.4. Valor estimado total para aquisição dos bens: **R\$ 573,80 (Quinhentos e setenta e três reais e oitenta centavos)**

4.5. Unidade Gestora de Orçamento: **Diretoria Geral**

4.6. Tipo de procedimento: **Compra Direta, menor preço POR ITEM**

4.7. Natureza da Despesa:

Unidade 01: BRAZPREV

09.272.0002.2300 - Manutenção das Atividades Administrativas do BRAZPREV

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

5. Dispensa de Estudo Técnico Preliminar

Segundo a Lei de Licitações nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Partindo do documento que formaliza a demanda, o Estudo Técnico Preliminar agrega novos elementos de planejamento, entre eles: requisitos de contratação; levantamento de mercado, justificativas técnicas, como em

relação ao parcelamento da solução, ao uso de algumas das ferramentas admitidas para o procedimento licitatório, regime de execução, entre outros.

Entretanto, nesses termos, a elaboração de ETP é obrigatória, ressalvadas as seguintes exceções: facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e dispensada na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos. Partindo desse pressuposto, com base no art. 8º, Inciso I e II do Decreto Municipal nº 013/2024 justifica-se a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

5. Da modalidade de contratação

Tendo em vista o valor total das aquisições pretendidas, o processo pode ser realizado na modalidade de “Compra Direta”, com Aviso de Dispensa de Licitação, nos moldes do procedimento licitatório, conforme o que dispõe o artigo 75, inciso II e IV, da Lei nº 14.133/2021:

V - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Ademais, nos termos de Decreto Municipal nº 013/2024, para obtenção de preço estimado deve ser juntado ao processo uma referência de preços, com período máximo de 12 meses anteriores a presente data, como forma de aferir o valor das cotações com os preços praticado no mercado.

6. Da pesquisa de preços

O art. 23 da Lei 14.133/21 estabelece que “[o] valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.” A pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que servirão de referência para a fixação do valor estimado da contratação, valendo-se, para tanto, dos parâmetros indicados no §1º do mesmo art. 23. Assim, diante das pesquisas de preços, adjuntas ao referido processo no item 3, restou comprovado que os valores apresentado pela empresa é compatíveis com os preços praticados no mercado.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

5.1. Prazo de Entrega/ Execução:

Os materiais deverão ser entregues em no máximo 10 dias após a emissão da Autorização de Compra, e a entrega deverá ser em cota única.

5.2. Local e horário da Entrega/Fiscalização:

Os materiais serão entregues em uma única parcela, com aceite provisório feito no ato da entrega e o aceite definitivo após a verificação por técnico designado pelo Instituto Brazprev.

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Sede do Instituto Brazprev: Diretor Presidente **Junior Donizeti Dias**

5.4. Prazo para pagamento:

O pagamento será até 15(quinze) dias após o recebimento definitivo, conforme artigo 37 do decreto municipal 013/2024.

Brazópolis, 06 de dezembro de 2024

Junior Donizeti Dias
Diretor Presidente do Brazprev

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Autorização do ordenador de despesas para início do procedimento administrativo de contratação direta ou processo licitatório:

Diretor Presidente do Instituto Brazprev
Junior Donizeti Dias
Diretor Presidente

